



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL  
DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

2  
Digitalizado por FCLB

19.02.74 09138

A. A

Exm<sup>o</sup> Senhor

Reitor da Universidade do Minho

Largo do Paço

INS-7/6.35

BRAGA

478

Referindo-me ao officio de V. Ex<sup>a</sup> N<sup>o</sup> R-64/74, de 2 do corrente, tenho a honra de comunicar que, sobre o mesmo, exarou Sua Excelência o Ministro o seguinte despacho:

"1. Admitindo que a Universidade do Minho e as Escolas Superiores Federadas (situadas na região do Minho e de Trás-os-Montes) atinjam 12 000 alunos, deve pensar-se numa solução maleável, que obedeça aos seguintes princípios gerais:

a) existência dum campo central universitário com capacidade para cerca de 5 000 alunos, frequentando 60% cursos de pós-bacharelato;

b) existência de campos periféricos com capacidade para cerca de 2 000 alunos onde se ministre o ensino até ao grau de bacharel, sem prejuízo de alguns deles, por especial especificidade dos cursos e sua correlação com a região, ministrarem o ensino pós-bacharelato que não exista no campo central.

c) As residências universitárias devem inserir-se nos meios urbanos e na vizinhança dos campos, de modo que o estudante se integre no meio social em que vive e não se desenraíze do mundo do trabalho.

2. Nesta fase inicial, pode ainda considerar-se aquisição de imóveis que depois sirvam para outras finalidades de ensino a outros níveis, sendo então o orçamento da Universidade devidamente reforçado.

3. Sem prejuízo duma concretização mais perfeita dos empreendimentos propostos, pode desde já determinar-se:

a) A aprovação de princípio da orientação exposta, devendo no entanto iniciarem-se os cursos básicos científicos em Outubro de 1975.

.../..



# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

DIRECÇÃO-GERAL DO ENSINO SUPERIOR

*Digitalizado por FCLB*

- b) A concessão à Universidade do Minho pelo Plano de Fomento de 25 000 contos em 1974: aquisições, 5 000 contos; obras de adaptação, 13 500 contos; mobiliário e equipamento, 4 000 contos; estudos, 2 500 contos. Deverã ser feitas propostas concretas.
- c) O estudo imediato dos pavilhões pré-fabricados e do equipamento correspondente.
4. Assumem-se ainda compromissos obrigatórios em 1975 de 7 000 contos, sendo 3 000 para estudos.
5. Exceptua-se o problema do terreno que deve ter tratamento especial.
6. Deve enviar-se cópia deste despacho e informação à Comissão Coordenadora.

12/4/74 - a) J. Veiga Simão".

Apresento a V. Ex<sup>a</sup> os meus melhores cumprimentos.

A bem da Nação

Direcção-Geral do Ensino Superior, 18. ABR. 1974

O DIRECTOR-GERAL,

*Alberto Ratten*